



PROJETO DE LEI Nº 153 /2022.

“INSTITUI LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIAS PLACAS INFORMATIVOS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA, ENDEREÇO FÍSICOS E ELETRÔNICOS DO CONSELHO TUTELAR, PARA DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatorias placas informativas como o número telefônico do disque denúncia, endereços físico e eletrônico do Conselho Tutelar do Município de Maracanaú, para denúncias de maus-tratos e quaisquer violações de direitos, em estabelecimentos de saúde, públicos e privados, situados no Município de Maracanaú.

Parágrafo único. A inclusão das referidas placas informativas é condição necessária para aquisição ou renovação de alvará de funcionamento.

Art. 2º - Esta lei entrar em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 12 DE Abril DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS
Republicanoss 10



JUSTIFICATIVA

Deve a população possuir amplo conhecimento ao serviço público do Conselho Tutelar para incentivar a proteção da criança e do adolescente na forma do art. 227 da CFB/1988 e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, uma vez que há multifacetadas na proteção da criança e do adolescente, pois a vontade constitucional é de ações integradas do Poder Público e da Sociedade, promovendo a proteção de forma democrática e descentralizar, sem concentração total para o Estado.

O Conselheiro tem funções importantes, como prestar atendimento a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, requisitar serviços públicos em todas as áreas, além de encaminhar casos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando necessário. O Conselho Tutelar pode, inclusive, recomendar que o Estado afaste do convívio familiar qualquer criança e adolescente que estejam sofrendo violações no ambiente da família.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.